-PROCESSO N.º: 019/06

-PARECER Nº: 014/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 16 / 08 / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CONCÓRDIA

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM CONCÓRDIA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade PRÉ-ESCOLA, para crianças de 04 a 06 anos de idade.

- RELATORA: CONSELHEIRA SUELI LUCKMANN GUERRA

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 166/2006, de 07 de agosto de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 18.042/06, de 20/06/06, que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,**modalidade **Pré-Escola,** na ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CONCÓRDIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com sede à Rua Pedro Rosseto, 238, JARDIM CONCÓRDIA, nesta cidade de Toledo.

A Escola Municipal acima, foi criada pela Prefeitura do Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 1.088, de 25 de outubro de 1995, e autorizada a funcionar através da Resolução nº 4.716/95, de 26 de dezembro de 1.995, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, com implantação simultânea, para oferta do ensino de 1º grau, de 1ª as 4ª séries.

Pela Resolução nº 3.599/96, a Secretaria de Estado da Educação do Paraná autoriza o funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 03 anos.A autorização foi prorrogada por mais três anos a partir do ano letivo de 1999 (1999, 2000 e 2001) através da Resolução nº 4.039/98, de 25 de novembro de 1998.

A partir do ano letivo de 2002 em diante, a Escola ofertou a Educação Infantil/ Pré-Escola, sem renovar seus atos legais, e por esta razão, pede a convalidação dos atos escolares praticados em relação à Educação Infantil, a partir de 2002, justificando que tal procedimento teria ocorrido por causa da transição das normas do Sistema Estadual de Ensino para as do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, que efetivamente foi organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, e do qual o referido estabelecimento passou a fazer parte.

As normas para a Educação Infantil, para o SME/Toledo, foram expedidas pelo Conselho Municipal de Educação de Toledo em 2004, através da Deliberação nº 04/2004-CME/Toledo.

O estabelecimento de ensino é compartilhado com a Escola Estadual Augustinho Donin - Ensino Fundamental. Apesar da dualidade administrativa, a Escola destinou um espaço próprio para a Educação Infantil, embora ainda não tenha isolado plenamente esta área só para estas crianças.Devido a questões de segurança, os espaços para recepção das crianças, é também o

mesmo que para os alunos do Ensino Fundamental da rede municipal e estadual. Os espaços administrativos, de apoio e pedagógicos da Escola Municipal, são próprios e independentes da Escola Estadual. Ainda para melhor situar-se, aos fundos da área da Escola Estadual e da Escola Municipal, fica o espaço próprio e totalmente independente do Centro Municipal de Educação Infantil "*Karina*."

A Escola Municipal está no cronograma de reformas da Prefeitura Municipal, para reforma e adequação de suas instalações como um todo. O estabelecimento tem cozinha e prepara sua própria merenda, servindo-a em horários distintos dos alunos maiores, em mesas e móveis adequados à faixa etária. As instalações sanitárias são as mesmas que as dos alunos do Ensino Fundamental e Médio e ainda não estão adequadas e independentes para a Educação Infantil.

O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são limitados, mas são compatíveis com a faixa etária das crianças e a modalidade de ensino; a área coberta é pequena e é compartilhada com o Colégio Estadual e demonstra ser insuficiente para abrigar o número de alunos. A área livre possibilita as atividades de expressão física, cultural, de lazer e desportiva, utilizando-se para isto também de uma quadra coberta para uso comum dos alunos.

O acervo bibliográfico é ainda limitado mas é atualizado e atende as finalidades pedagógico-educativas das crianças, e de formação continuada dos profissionais da educação.

Os recursos humanos da equipe dirigente, da equipe pedagógica e de apoio, estão descritos às folhas 81 a 150 do processo, e sua composição e formação está de acordo com as normas educacionais e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e todos estão adequadamente habilitados para seu respectivo exercício profissional.

A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão sendo reformulados e adequados ao que determinam as Deliberações do Conselho Municipal de Educação.

Por fim, a Comissão Verificadora, em seu Relatório,constante às folhas 170 a 176, informa que a Escola funcionou sem atualização de seus atos de autorização de funcionamento, desde o início do ano letivo de 2002 em diante, recomendando a regularização dos atos escolares praticados durante os anos letivos de 2002, 2003,2004 e 2005, tendo em vista a transição de vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino e a emissão das normas próprias do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco*, tendo esta percorrido e observado as instalações, os espaços e os equipamentos; examinou ainda a Proposta Pedagógica, a documentação jurídica e a indicação dos recursos humanos; dialogou e ouviu ainda as ponderações da Diretora da Escola.

Tendo em vista alguns ajustes que a Escola deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 07 de junho de 2006, a Direção da Escola, a Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um "*Termo de Metas, de Ajuste e de Compromisso"*, em relação ao cumprimento de 05 (cinco) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às folhas 178 do processo.

O Plano de Metas traz a relação dos itens, a descrição das adequações necessárias, a proposta de cumprimento por parte do estabelecimento dentro das perspectivas do orçamento da SMED/Prefeitura Municipal, e o prazo provável de suas execuções.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão,com seu *Parecer favorável* à Autorização inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de quatro a seis anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do SME/Toledo.

O Laudo, com o Parecer favorável da Comissão de Verificação, é datado de 05 de julho de 2006, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação. A Comissão Verificadora, às folhas 175 do processo, também recomenda a regularização, pelo CME/Toledo, dos atos escolares praticados pelo estabelecimento, em relação à Educação Infantil, no período descoberto de atos legais, ocorrida nos anos letivos de 2002, 2003, 2004 e 2005, tendo em vista as razões acima descritas.

Esta Relatora recomenda que a Escola leia e observe o contido nas Leis Federais nº 11.114/05, de 16/maio/2005, e a Lei nº 11.274/06, de 06/fevereiro/2006, em relação à correta idade para matrícula à 1ª série do Ensino Fundamental, e as normas técnicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino, emitidas pelo CME e pela SMED, não podendo, de forma nenhuma ser antecipada a matrícula de crianças para o Ensino Fundamental.

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, constante às folhas 176 do processo, do Plano de Metas, dos Termos de Ajuste e de Compromisso, anexos às folhas 177 e 178 do processo, este(a) Relator(a) é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,** modalidade **Pré-Escola, para crianças de 04 a 06 anos de idade, da ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CONCÓRDIA / Educação Infantil e Ensino Fundamental,** do **JARDIM CONCÓRDIA,** nesta cidade de **Toledo.**

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, do estabelecimento, nos termos deste Parecer, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, (2006, 2007 e 2008) contado a partir do início do ano letivo de 2006.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares, praticados pela Escola Municipal Jardim Concórdia, em relação à Educação Infantil, ocorridos durante os anos letivos de 2005,2004,2003 e 2002, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os competentes atos legais de autorização de funcionamento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte do estabelecimento de ensino, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluídos neste processo, e fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Por fim, o CME/Toledo expõe sua preocupação com as precárias instalações físicas da Escola Municipal do Jardim Concórdia, e sugere que o Poder Público Municipal de Toledo, priorize a reforma e as adequações do prédio, necessárias para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com qualidade e segurança para os educandos.

É o Parecer.

Sueli Luckmann Guerra
Conselheira Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 16 de agosto de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

-Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....

-Cons. Cleci C.F. dos Santos, Pres. da Câmara em exerc.:.....

-Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini:.....

-Cons. Renate N. S. Cardoso, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 16 de agosto de 2006.

Assinaturas das Relatoras e da mesa executiva

-Cons. Sueli Luckmann Guerra, Relatora:.....

-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....

-Cons.Teresinha P. Massolini, Vice-Pres. do CME:.....

-Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Cleci C. Fabrício dos Santos:.....

-Cons. Iracema Maria de Sá:.....

-Cons. Maria Helena Recalcatti:.....

-Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

-Cons. Renate N. S. Cardoso, no exerc. da titularidade:.....

-Cons. Rosemary Zilmer Gomes, no exerc. da tit.:.....